



497

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO
Avenida Antônio Marques, 530 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 497, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o caráter filantrópico da Associação e sua utilidade pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal Aprova e submete a Sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada como pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico e de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA SAGRADA FAMÍLIA DA COMUNIDADE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ de nº 28.904.457/0001-40, com sede na Fazenda Rosário, Zona Rural, – Sítio do Quinto/BA.

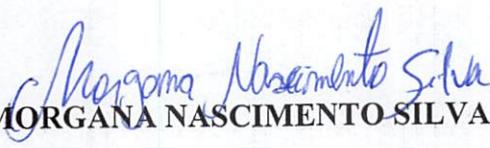
Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO A CIMA CITADA, tem objetivo sócio assistencial prestando seguintes serviços à Comunidade do Município de Sítio do Quinto/BA:

I – Desenvolver e apoiar projetos de agricultura familiar com os produtores associados;

II – Contribuir para o desenvolvimento social comunitário, em prol do Bem estar Social, conforme o nível de complexidade do sistema único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Social Básica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

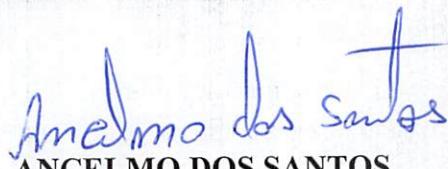
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.


MORGANA NASCIMENTO SILVA

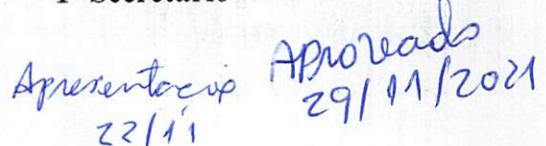
Vereadora


JOSE JOAO BATISTA ANDRADE

Vice-Presidente


ANSELMO DOS SANTOS

1º Secretário


Apresentação 22/11 Aprovado 29/11/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.904.457/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/07/2017 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA SAGRADA FAMILIA DA COM UNIDADE ROSARIO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APASAF | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO FAZ ROSARIO | | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 48.565-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO SITIO DO QUINTO | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDOTX@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (75) 9995-8230 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

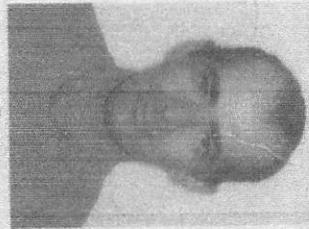
Emitido no dia **22/11/2021 às 08:20:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



Gidelson Santana Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 09.346.419-35

DATA DE EXPEDIÇÃO 24-09-2014

NOME GIDELSON SANTANA SANTOS

FILHA DE JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

JOANA SANTANA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

JEREMOABO BA

22-11-1976

DOC. ORIG.

C.NAS. CM JEREMOABO BA DS
SITIO DO QUINTO LV 05A FL 107 RT 004229
994.870.805-97

Flavilda Alves de Oliveira Santos

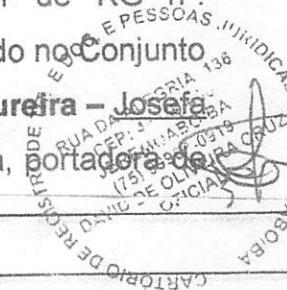
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIGG & SONS

1 ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
 2 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS AGRICULTORES E
 3 AGRICULTORAS RURAIS DA SAGRADA FAMÍLIA DA COMUNIDADE ROSÁRIO,
 4 MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO ESTADO DA BA – APASAF.

5 CNPJ nº. 28.904.457/0001- 40.

6 Aos 21 dias do mês de agosto de 2021, às 10h00min em primeira convocação e última
 7 às 11h00min, na garagem do Sr. Zezé de Totonho, s/n, nesta comunidade Rosário
 8 deste município de Sítio do Quinto Bahia, de acordo com as atribuições estatutário, o
 9 edital de convocação e as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS.
 10 Reuniram - se todos os sócios da associação acima citada para **ELEGER E**
 11 **EMPOSSAR** a diretoria executiva e o conselho fiscal para o quadriênio (2021 – 2025).
 12 Os trabalhos foram coordenados pela comissão eleitoral eleita em assembleia geral:
 13 o Sr. Evando Santos, Sr. Raimundo Santos e Sr. Adailton Carvalho, a eleição
 14 aconteceu conforme rege os artigos 15, inciso b, 18, parágrafo 1º, 2º, 3º, 22, 24 e 44
 15 do Estatuto Social. Após apresentação da urna, a cédulas de votação, o número legal
 16 de votantes e a chapa preenchida com os 13 (treze) membros, a comissão declarou
 17 aberto o processo de votação para os seguintes cargos e seus respectivos suplentes
 18 a saber: para **presidente** - Gidelson Santana Santos, brasileiro, maior, solteiro,
 19 lavrador, portador de RG nº. 09.346.419 – 35 SSP/BA, CPF nº 994.870.805 – 97,
 20 residente e domiciliado na Rua Benedito Martins, nº 86, Centro, Sítio do Quinto/BA.
 21 **Vice-presidente** - Gildevan Jesus Santos, brasileiro, maior, solteiro, lavrador,
 22 portador de RG nº. 13.280.903 – 61 SSP/BA, CPF nº 020.149.925-84, residente e
 23 domiciliado na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do
 24 município de Sítio do Quinto/BA. **1º secretário** – Lucas de Jesus Santana, brasileiro,
 25 maior, solteiro, lavrador, portador de RG nº. 20.363.213-30 SSP/BA, CPF nº
 26 069.355.365-02, residente e domiciliado na Rua José Batista de Andrade, nº 152,
 27 Centro, Sítio do Quinto/BA. **2º secretária** – Simone Matos dos Santos, brasileira,
 28 maior, solteira, lavradora, portadora de RG nº. 09.007.618-80 SSP/BA, CPF nº
 29 011.847.955-50, residente e domiciliada na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n,
 30 desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. **1º Tesoureiro** – Joclécio
 31 Pereira dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador de RG nº.
 32 15.789.784-24 SSP/BA, CPF nº 056.645.535-88, residente e domiciliado no Conjunto
 33 Habitacional Benedito Martins, s/n, centro, Sítio do Quinto/BA. **2º tesoureira** – Josefa
 34 Elizangela Jesus Santos Santana, brasileira, maior, casada, lavradora, portadora de





RG nº 09.153.811-41 SSP/BA, CPF nº 013.435.915-11, residente e domiciliada na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. **Diretor de comunicação social, cultura, juventude, gênero e meio ambiente** – Andercia Santos Matos, brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora de RG nº. 16.006.194-60 SSP/BA, CPF nº 052.460.145-33, residente e domiciliada na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. **1º membro do conselho fiscal titular** – José Wilson de Santana, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador de RG nº. 07.413.697-61 SSP/BA, CPF nº 786.489.045-87, residente e domiciliado na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. **2º membro do conselho fiscal titular** – Pedro Vieira de Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador de RG nº. 07.213.963-30 SSP/BA, CPF nº 316.271.103-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Batista, s/n, Centro, Sítio do Quinto/BA. **3º membro do conselho fiscal titular** – Aldenoura de Jesus Santos, brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora de RG nº. 09.007.889-68 SSP/BA, CPF nº 007.942.595-02, residente e domiciliada na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. **1º membro do conselho fiscal suplente** – José Gardel de Santana Matos, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador de RG nº. 14.753.325-21 SSP/BA, CPF nº 053.748.575-92, residente e domiciliado na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. **2º membro do conselho fiscal suplente** – José Valdo Santana Santos, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador de RG nº. 09.346.378-22 SSP/BA, CPF nº 040.531.915-05, residente e domiciliado na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. **3º membro do conselho fiscal titular** – Josefa Renilda Santos de Jesus, brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora de RG nº. 14.666.310-15 SSP/BA, CPF nº 036.515.555-18, residente e domiciliada na Comunidade Alagoinhas/Barriguda, s/n, desta comunidade do município de Sítio do Quinto/BA. A votação aconteceu pelo voto secreto, sendo 36 (trinta e seis) sócios aptos a votar, compareceram 25 (vinte e cinco) sócios, sendo eleita a chapa 1(um) por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum votos nulo e brancos, e 12 (doze) abstenções. Após apuração dos votos e da urna, a comissão declarou eleita a chapa e em seguida deu POSSE para os membros eleitos para o mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em vinte e um de agosto de dois mil e vinte e um (21/08/2021) e termino em vinte e um de agosto de dois mil e

69 vinte e cinco (21/08/2025). Logo após a posse passou a palavras para que cada um
 70 fizesse uso da palavra, na qual todos disseram em seu discurso zelar pelo que rege o
 71 estatuto, manter a organização e a ordem de todos em prol do crescimento e do
 72 desenvolvimento da comunidade, afirmaram sobre importância da participação, a
 73 busca de projetos, adquirir um trator para atender a comunidade, lutar firme, unidos,
 74 agradeceram a Deus. Nada mais havendo a tratar e nem a discutir deu-se por
 75 encerrada a presente assembleia de **ELEIÇÃO E POSSE**, Eu, Evando de Santana
 76 Santos secretariei, lavrei a presente Ata, após a leitura foi aprovada e assinatura pelos
 77 presentes para os efeitos legais e registro no cartório. Comunidade Rosário - Sítio do
 78 Quinto – Bahia, 21 de agosto de 2021. Evando de Santana Santos

Cleidson Santana Santos

Gildácia Jesus Santos

Franca de Jesus Santana

Simone Matoz dos Santos

Faustina Pereira dos Santos

José Elizangela de Jesus Matoz Santana

Andréia Santos Matoz

Zorá Vilson dos Santos

Pedro Freire de Oliveira

Aldemaura de Jesus Santos

José Geraldo de S. Matoz

* Silviano dos Santos e S. Matoz

Joséfa Renilda Santos de Jesus

Raimundo Jucá Santos

Adilson do Nascimento

Domingos Pereira dos Santos

Tarcila de Jesus Santos

Alneison Cruz Santos

Antônio José dos Santos

Agostinho Oliveira de Melo

(ANT) Fernandes Filho

Manoel Souza de Jesus

José José da Silva de Souza

Isabel Jesus Santos

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÍTIO DO QUINTOBA AV.
Governador Celso Borges s/n, centro, Sítio do QuintoBA, tel. 75
98811 4886
RECONHEÇO por semelhança assinatura(s) da(s) Firma(s) de GIDEON SANTANA
SANTOS

Emitido em 26/08/2021. A autenticação é feita com base na validade
automática do QR Code. A autenticação só tem validade
26/08/2021. Valor do Atº: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61 Taxa:
R\$ 2,19
2890.A8028339-2
SELÔ RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/auth/dade

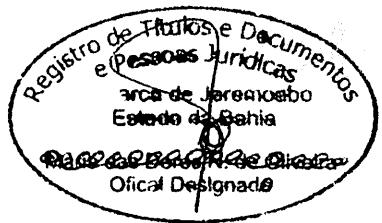


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS DE JEREMOABO/BA
RUA DA ALEGRIA, 136
CEP: 45340-000
JEREMOABO BA
(75) 99903-0919
DAVID DE OLIVEIRA CRUZ
OFICIAL

Averbado sob AV1, à margem do registro transcrita
no livro 13, as folhas 12, sob nº 163,
nesté Cartório de Registro de pessoas jurídicas e de
Títulos e Documentos, Jeremoabo-BA, 09/09/2011

David de Oliveira Cruz
Oficial Registrador

Ficha nº 267



CÓPIA AUTÊNTICA: ESTATUTO DA APASAF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA SAGRADA FAMÍLIA DA COMUNIDADE ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, RAIo DE ATUAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação Comunitária de Pequenos Agricultores e Agricultoras Rurais da Sagrada Família da Comunidade Rosário, Município de Sítio do Quinto/BA, é uma Sociedade civil, para fins não econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

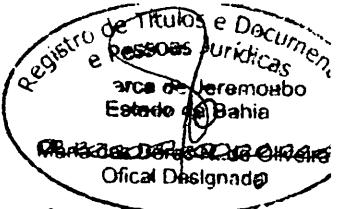
Art. 2º - A associação terá sua sede na Fazenda Rosário, e área de atuação na Rosário, Município de Sítio do Quinto/BA, e fórum Jurídico na Comarca de Jeremoabo Estado da Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação foi fundada para as seguintes finalidades e objetivos: A prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e aperfeiçoamento técnicos na exploração de suas unidades produtivas e a defesa das atividades econômicas e sociais de seus associados.

Art. 5º - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Atuar na área de formação dos pequenos agricultores/as e criadores/as, contribuindo para o despertar de sua consciência crítica, visando a capacitá-los para melhor intervirem na realidade;
- b) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- c) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- d) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica, entre outros, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a



defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios de colaboração e assessoria com qualquer entidade pública ou privada, seja nacional e ou estrangeira;

- e) Contribuir para conservação e manutenção do Patrimônio público;
- f) Buscar parceiros que apoiem o desenvolvimento econômico, social e político da Associação;
- g) Resgatar, promover e organizar todas as atividades sócio - cultural da nossa comunidade com ênfase nas políticas para as mulheres, juventude, idoso, negro, meio ambiente, agricultura familiar e a economia solidária;
- h) Promover palestras, debates, cursos, treinamentos e outras atividades voltadas para a formação do pequeno agricultor/as;
- i) Proporcionará meios de capacitação e aperfeiçoamento de seu corpo técnico;
- j) Divulgar somente técnicas e métodos que preservem, conserve e defendam o meio ambiente;
- k) Para realização de seus objetivos: A Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

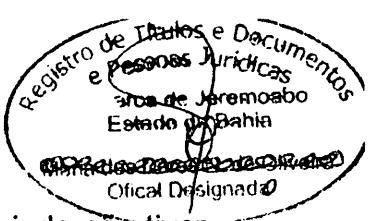
Art. 6º - Podem ingressar na associação, os produtores/as, agricultores/as rurais, proprietários, parceiros, arrendatários, meeiro, comodatário, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços pela associação.

Art. 7º - A demissão de qualquer associado dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.



Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 8º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

SEÇÃO II **DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE.**

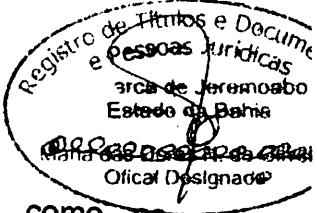
Art. 9º - São direitos do associado: Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;

- a) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 180 dias como associado;
- b) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- c) Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- f) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 10 - São deveres do associado:





- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 11 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma como foram.

CAPITULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12 - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de suas propriedades;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

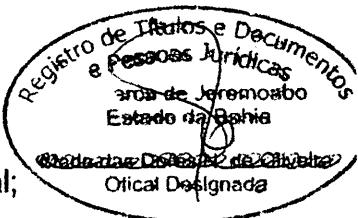
CAPÍTULO IV SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral dos associados é o Órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14 - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 15 – Compete a assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e parecer o Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos as pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração a associação o mereça;



Art. 16 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial;

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 17- É de competência da Assembleia Geral ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30(trinta) dias, obedecendo ao capítulo V e seus artigos.

Parágrafo segundo – Uma vez reunido o quórum para as deliberações que se referem à dissolução ou reforma de estatuto e destituição da diretoria é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

Art. 18 – O “quórum” para instalação da Assembleia Geral será de 50% + 1 de todos os associados em primeira convocação, 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

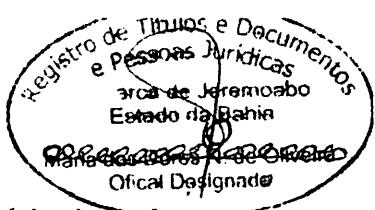
Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada à representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Uma vez reunido o quórum mínimo acima, é exigido o voto favorável de 2/3 dos presentes em Assembleia.

Art. 19 - A Assembleia será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 20 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, mediante Edital de Convocação enviado aos associados e/ou fixado nos lugares mais frequentados.



Parágrafo Único- A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 07 dias.

Art. 21 – A mesa da assembleia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas falhas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por 4(quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 22 – O que ocorrer nas reuniões de assembleia deverá constar em ATA aprovada e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, e ou também por associados designados pela assembleia.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 23 - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria efetiva e por um Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- São inelegíveis, para a diretoria e para o Conselho Fiscal, além de pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

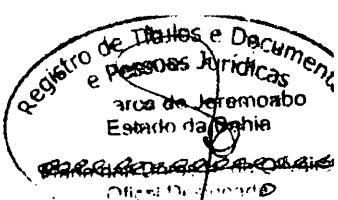
Art. 24 - A Diretoria será constituída por 7 (sete) membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e um Diretor de Comunicação Social, cultura, juventude, gênero e meio ambiente, Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e iguais o número de suplentes, eleitos para um mandato de 4 (Quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo obrigatória, ao final de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo 1º - A renovação de 1/3 (um terço) dos componentes da diretoria deverá abranger, a cada eleição pelo menos um terço alternado, de tal forma que, ao início do quarto mandato subsequente, tenha ocorrido a renovação completa de seus membros, impossibilitando que qualquer diretor venha exercer mais de 3 (três) mandatos consecutivos;

Parágrafo 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 25 – Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação:



- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

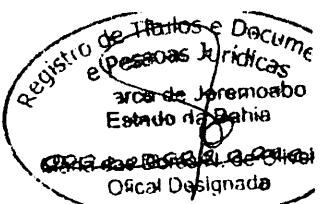
Art. 26- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- d) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele;
- f) Assinar e responsabilizar-se pelos documentos emitidos pela Entidade;
- g) Criar grupos de Trabalho e Comissões e delegar poderes para realizar as atividades a serem desenvolvidas.



Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 29 - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação.

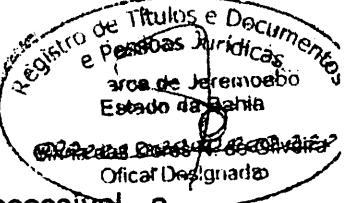
Art. 31 - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 32 - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 33 - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária à assinatura do presidente e do tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 34 –Compete ao Diretor de Comunicação Social, cultura, juventude, gênero e meio ambiente.

- a) Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo presidente, relatórios relativos a esta diretoria;
- b) Realizar atividades sociais pela emancipação da mulher, dos jovens, do idoso e do negro contra opressão e sua inserção nas políticas públicas;
- c) Zelar pela imagem da associação, mantendo os sócios informados de suas ações através de assembleias, publicações em jornais, rádios, e-mail,



WhatsApp, site, blog e outros meios de comunicação acessível a comunidade;

- d) Articular-se com entidades congêneres, com vistas à realização de atividades sociais, culturais e esportivas, para o lazer dos associados a ser cumprido pelo departamento;
- e) Organizar o controle social da qualidade da preservação do ambiente natural e aprimorar os mecanismos de proteção que visem subsidiar a luta dos moradores da Comunidade Rosário em defesa do meio-ambiente e contra os impactos ambientais;
- f) Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência, buscando recursos financeiros, juntos a iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

Art. 35 - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os associados eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição 1/3 (um terço) dos seus componentes efetivos.

Parágrafo 1º - Na primeira reunião que realizarem, logo após a eleição, entre os membros efetivos, será escolhido o presidente e o secretário do Conselho Fiscal.

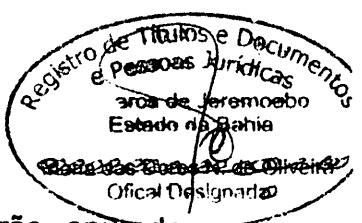
Parágrafo 2º - O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 02 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada 03 mês, e extraordinariamente, sempre que julgar necessário por convocação do seu presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 36 - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.



Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI OS LIVROS

Art. 37 - A associação deverá ter:

- a. Livro de matrícula de associados ou fichas;
- b. Livro de ata de reunião da Diretoria;
- c. Livro de ata de reunião do Conselho Fiscal;
- d. Livro de ata da Assembleia Geral;
- e. Livro de presença dos associados em assembleias;
- f. Livro de caixa;

Parágrafo 1º - Os livros citados nas letras (a), (b), (c), (d), e (f), deverão conter termos de abertura e encerramento subscrito pelo presidente da associação, enquanto que o citado na letra (e), pelo presidente do Conselho Fiscal;

Parágrafo 2º - No livro de Matrícula ou Fichas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

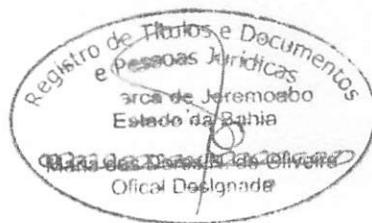
- I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, CPF, RG, profissão, residência do associado;
- II. A data de sua admissão e, quanto for o caso, de sua demissão e pedido, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 38 - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 39 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – São Sócios Fundadores todos os que comparecerem à Assembleia Geral de Constituição e de aprovação deste Estatuto;

Parágrafo Único- Os sócios fundadores exerceram imediatamente o seu direito de votar e ser votado, não se enquadrando na alínea "b" do Artigo 9º deste Estatuto.

Art. 41 - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42- A associação não distribuirá e nem transferirá direitos de associados e dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 43 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da constituição realizada nesta data 15 de maio de 2017.

Parágrafo Único- A data de fundação da Associação será a mesma da aprovação deste Estatuto.

Art. 44 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 45 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto nos artigos 17 e 19, deste estatuto.

Art. 46- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais, forem insuficientes para tanto. "ERA O QUE CONTINHA".

Comunidade Rosário – Sítio do Quinto/BA, 15 de maio de 2017.



Gidelson Santana Santos

Gidelson Santana Santos

RG: 09.346.419-35SSP/ BA

CPF nº 994.870.805-97

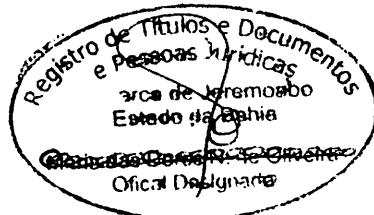
Presidente

TABUONATO DE NOTAS
JERÔMEO ABREU - BAHIA

Rua Duque de Caxias, 49 (terceiro), Centro, Jerônimo Abreu/BA,
CEP 48540-000. Tel.: (75) 3203-2760
E-mail: tabuonatojeronimoabreubahia@gmail.com

Reconheço por: Autenticação das firmas(s) de: Gidelson S.
antana Santos 1.15.228.2888.48050724-7. Valor da Ata: R.
1.15 Enc: R\$ 1,00 Taxa: R\$ 2,14. Em testemunho da ver.
de: Gabriela Ribeiro Soares 9/5/17

Gabriela Ribeiro Soares
Encarregada ou de Registrador
Autorizada
2888.AB05072807



Iacélio Jesus Santos

Iacélio Jesus Santos
RG: 13.280.899-40 SSP/ BA
CPF nº 050.798.565-64
Vice-presidente

Joelson Souza Santos

Joelson Souza Santos
RG: 15.785.321-75, SSP/ BA
CPF nº 053.850.965-12
1º secretario

Neirivan Cruz Santos

Neirivan Cruz Santos
RG: 20.182.452-36 SSP/ BA
CPF nº 062.982.685-45
2º secretario

Joclecio Pereira dos Santos

Joclecio Pereira dos Santos
RG: 15.789.784-24 SSP/ BA
CPF nº 056.645.535-88
1º Tesoureiro

Josefa Elizangela de Jesus Santos Santana

Josefa Elizangela Jesus Santos Santana
RG: 09.153.811-41 SSP/ BA
CPF nº 013.435.915-11
2º Tesoureiro

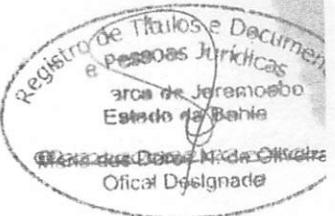
Andercia Santos Matos

Andercia Santos de Matos
RG: 16.006.194-60, SSP/ BA
CPF nº 052.460.145-33

Diretor de Comunicação Social, cultura, juventude, gênero e meio ambiente

Jose Wilson de Santana

Jose Wilson de Santana
RG: 07.413.697-61 SSP/ BA
CPF nº 786.489.045-87
1º membros do conselho fiscal –titular



Pedro Vieira de Oliveira

Pedro Vieira de Oliveira

RG: 07.213.963-30 SSP/ BA

CPF nº 316.271.105-34

2º membros do conselho fiscal - titular

Domingos Pereira dos Santos

Domingos Pereira dos Santos

RG: 09.148.287-97 SSP/ BA

CPF nº 853.460.045-72

3º membros do conselho fiscal – titular

Lucas de Jesus Santana

Lucas de Jesus Santana

RG: RG: 20.363.213-30, SSP/ BA

CPF CPF nº 069.355.365-02

1º membros do conselho fiscal - suplente

Josefa Renilda Santos de Jesus

Josefa Renilda Santos de Jesus

RG: 14.666.310-15 SSP/ BA

CPF nº 036.515.555-18

2º membros do conselho fiscal - suplente

José Ronaldo Conceição Santos

José Ronaldo Conceição Santos

RG: 16.393.018-01 SSP/ BA

CPF nº 060.971.275-61

3º membros do conselho fiscal - suplente

Dr. Luís Henrique Matos Mota

OAB: nº 34.758



TABELIONATO DE NOTAS
JERÔMEO BOA - BAHIA

Rua Duque de Caxias, 49 (terras), Centro, Jerônimo Boa - BA,
CEP 48540-000. Tel.: (75) 3203-2260
E-mail: tabelionatodenotarijeronimo@gnm.com

Reconheço por: Sessenta e seis (66) reais e zero (00) centavos, de: Luis Henrique Matos Mota, valor do ato: R\$ 4,15 Emolumentos: R\$ 1,99 Taxa: R\$ 2,14. Em testemunho da verdade: Gabriela Ribeiro Soares 8/6/17

Gabriela Ribeiro Soares
Escrevente Autorizada
Ato Notarial em Registro

2888.AB050728-3



**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
JEREMOABO - BAHIA.**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 136, Centro
Jeremoabo – Bahia, CEP: 48540-000 // Tel: (75) 3203 – 2455

Protocolado sob nº 2.441, fls. 39, L-A-02

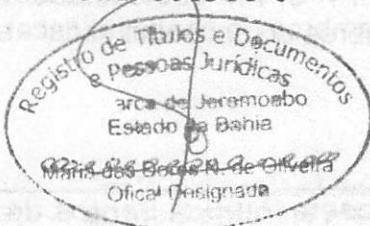
Registro Integral sob nº R-763, fls. 13, Livro A-13 (Pessoa Jurídica)

DAJE nº 9999018592711

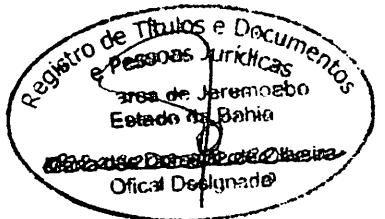
Jeremoabo, 04 de julho de 2017.

Tarcísio José Maciel Passos
TARCÍSIO JOSÉ MACIEL PASSOS

Oficial Designado
Cad. 801311-0

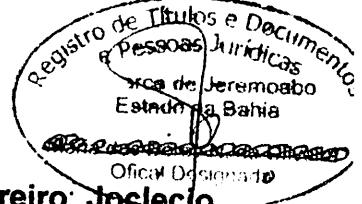


Selo nº: AB000595-4

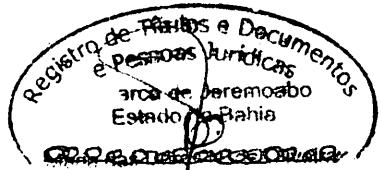


CÓPIA AUTÊNTICA: ATA DE FUNDAÇÃO DA APASAF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DA SAGRADA FAMÍLIA DA COMUNIDADE ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA.

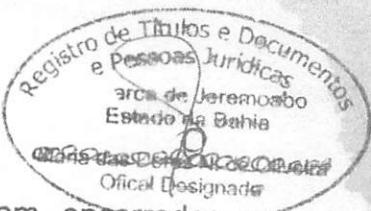
Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2017, na Comunidade Rosário, município de Sítio do Quinto/Bahia, às 13:00 horas em primeira e última convocação, reuniram-se na garagem do senhor **José Antônio dos Santos**, várias pessoas, com o propósito de constituírem uma Associação Comunitária de Pequenos Agricultores e Agricultoras Rurais, sob a forma de sociedade civil para fins não econômicos: Estavam presentes vários Pequenos Agricultores e Agricultoras que anteriormente tinham manifestado o desejo de unir-se para fortalecer e buscar ideias conjuntas, para a solução de vários problemas locais. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, o Senhor **Evando de Santana Santos**, que convidou a mim, **Joelson Souza Santos**, para servir de secretário. Iniciando a abertura dos trabalhos o senhor presidente da mesa, fez uma explanação sobre o que é o Associativismo, sua importância e a importância das pessoas estarem fundando a sua Associação Comunitária. Seguidamente foram distribuídas cópias, onde se procedeu à leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito Artigo por Artigo com auxílio de recursos áudio visual "Datashow". O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas e abaixo assinadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia procedeu à eleição dos primeiros membros da Associação para serem os diretores efetivos da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, seus respectivos suplentes. Tendo o resultado sido o seguinte: Para membros da Diretoria efetiva Presidente: **Gidelson Santana Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 09.346.419-35 SSP/ BA, e CPF nº 994.870.805-97; Vice-Presidente: **Icélia Jesus Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 13.280.899-40 SSP/ BA, e CPF: 050.798.565-64; 1º Secretário: **Joelson Souza Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 15.785.321-75 SSP/ BA, e CPF nº 053.850.965-12; 2º Secretário: **Neirivan Cruz Santos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora



do RG: 20.182.452-36 SSP/ BA, e CPF nº 062.982.685-45; 1º Tesoureiro: **Jocleio Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 15.789.784 24 SSP/ BA, e CPF nº 056.645.535-88; 2º Tesoureiro: **Josefa Elizangela Jesus Santos Santana**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 09.153.811-41 SSP/ BA, e CPF nº 013.435.915-11; Diretor de Comunicação Social, Cultura, Juventude, Gênero e Meio Ambiente: **Andercia Santos de Matos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 16.006.194-60, SSP/ BA, e CPF nº 052.460.145-33; Conselho Fiscal efetivo: 1º Fiscal: **Jose Wilson de Santana**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 07.413.697-61 SSP/ BA, e CPF nº 786.489.045-87; 2º fiscal: **Pedro Vieira de Oliveira**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 07.213.963-30 SSP/ BA, e CPF nº 316.271.105-34; 3º fiscal: **Domingos Pereira dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário portador do RG: 09.148.287-97 SSP/ BA, e CPF nº 853.460.045-72; 1º Suplentes do conselho fiscal: **Lucas de Jesus Santana**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 20.363.213-30, SSP/ BA, e CPF nº 069.355.365-02; 2º Suplente: **Josefa Renilda Santos de Jesus**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 14.666.310-15 SSP/ BA, e CPF nº 036.515.555-18; 3º Suplente: **José Ronaldo Conceição Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 16.393.018-01, SSP/ BA, e CPF nº 060.971.275-61; E para sócios fundadores: **Evando de Santana Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 08.950.119 - 56 SSP/ BA e CPF nº 795.762.905 - 97; **Natália Pereira de Santana Matos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 07.727.559-49, SSP/ BA, e CPF nº 910.696.705-10; **João Alves de Matos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 02.280.669-56, SSP/ BA, e CPF nº 218.657.365-20; **Gidelvan Jesus Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 13.280.903-61, SSP/ BA, e CPF 020.149.925-84; **Josefa de Jesus Santos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 09.346.537-80, SSP/ BA, e CPF nº 844.739.325-91; **Raimundo Santana Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário,



portador do RG: 06.879.140-27, SSP/ BA, e CPF nº 984.736.705-15; **Manoel Daniel de Jesus**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 09.069.316-73, SSP/ BA, e CPF nº 301.313.318-09; **Carlos Guilherme de Santana**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 05.895.582-85, SSP/ BA, e CPF nº 007.205.475-12; **Josefa Santana Santos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 06.879.135-60, SSP/ BA, e CPF nº 934.555.425-49; **Josefa Maria dos Santos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 09.007.662-12, SSP/ BA, e CPF nº 007.790.145-29; **Valdeci Maria dos Santos Oliveira**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 07.213.966-82, SSP/ BA, e CPF nº 007.517.445-65; **José Dinalvo de Jesus**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 06.879.123-26 SSP/ BA, e CPF nº 500.152.575-68; **Aldenoura de Jesus Santos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 09.007.889-68 SSP/ BA, e CPF 007.942.595-02; **Cristina Castro Dantas**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 12.818.017-04 SSP/ BA, e CPF nº 025.584.665-77; **Josevaldo Santana Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 09.346.378-22 SSP/ BA, e CPF nº 040.531.915-05; **Raimundo Jesus Santos**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 16.742.073-95, SSP/ BA, e CPF nº 247.088.015-72; **Simone Matos dos santos**, brasileira, maior, capaz, lavradora, residente na Faz. Rosário, portadora do RG: 09.007.678-80, SSP/ BA, e CPF nº 011.847.955-50; **José Joscival de Santana**, brasileiro, maior, capaz, lavrador, residente na Faz. Rosário, portador do RG: 08.010.137-20, SSP/ BA, e CPF nº 005.765.845-50; Ambos pertencentes ao Município de Sítio do Quinto/BA. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata. O Presidente da mesa declarou definitivamente constituído a APASAF - Associação Comunitária de Pequenos Agricultores e Agricultoras Rurais da Sagrada Família da Comunidade Rosário, Município de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, sociedade civil para fins não econômicos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. Dado por encerrado o assunto e não havendo mais nada a



tratar, e para que surta os efeitos legais, os trabalhos foram encerrados e eu, **Joelson Souza Santos**, lavrei esta ata, que após lida, vai assinada por mim secretário e por todos os presentes mencionados nesta ata. Comunidade Rosário - Sítio do Quinto/BA, 15 de maio de 2017.

**Joelson Souza Santos, Iacir Jesus Santos
 Joelson Souza Santos, Neivivan Cruz Santos, Jocelio
 Pereira dos Santos, Jasyra Elisangela de Jesus Santos
 Santana, Andrade Santor Matos, Gracil Dodi Santos
 Pedro Lacerda de Oliveira Domingos
 Perreira dos Santos, Lucas de Jesus Santana, Isaiá
 Renilda Santa de Jesus, José Ronaldo concierto Santos
 Elvando de Santana Santos, Thiáperniza Santos de Paula
 epos Alves de Melo, Gildevam Jesus Santos
 Yorka Lívia Jesus Santos, Ramiro Santana Santos
 Marcelo Daniel de Jesus, Carvalho Guilherme
 M. da Santana, Yorka Lívia Jesus Santos
 Gólio Moreira dos Santos, Valdir Almeida dos Santos
 Alvaro José Edinalva de Jesus, Aldina de
 Jesus Santos, Cristiana Castro Dentas, José Vanelelo Santana
 Santos, Ramundo de Jesus, Simão Neto dos Santos
 José José Rivaldo Santos.**

M TABELLONATO DE NOTAS
 JEREMOABO - BAHIA

Rua Duque de Caxias, 49 (Centro), Centro, Jeremoabo-BA,
 CEP 48540-000, Tel.: (75) 3203-2260
 E-mail: tabellonatodenotasjeremoabo@gmail.com

Reconheço por: Autenticidade a(s) firma(s) da(s) Edileon S
 Santana Santos L. IF 2888 AB050727-5, Valor da Ata: R
 \$ 4,15 Email: R\$ 1,99 Taxa: R\$ 2,14, Em testemunha da ver
 dade: Gabriela Ribeiro Soares 8/5/17

Gabriela Ribeiro Soares
 Escrevente Autorizada

Ato Notarial ou de Registro

2888.AB050727-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/evidencia





**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
JEREMOABO - BAHIA.**

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 136, Centro
Jeremoabo – Bahia, CEP: 48540-000 // Tel: (75) 3203 – 2455

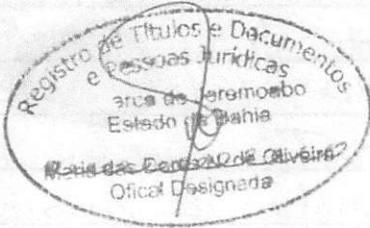
Protocolado sob nº 2.441, fls. 39, L-A-02

Registro Integral sob nº R-763, fls. 13, Livro A-13 (Pessoa Jurídica)

DAJE nº 9999018592711

Jeremoabo, 04 de julho de 2017.

Tarcísio José Maciel Passos
TARCÍSIO JOSÉ MACIEL PASSOS
Oficial Designado
Cad. 801311-0



Selo nº:

